



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº ° 4.155/2025

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		PARTIDO SOLIDARIEDADE
EMENDA Nº 70	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 29/05/2025
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER/ÓRGÃO: V- PODER EXECUTIVO - Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico Meta/Prioridade: Incentivo e fomento ao Turismo religioso e turismo de paisagens naturais nas diferentes regiões do estado da Paraíba. Inclusão da Meta/Prioridade específica: Incentivo à diversidade turística do Estado da Paraíba <u>JUSTIFICATIVA</u> As regiões interioranas da Paraíba possuem uma vasta e rica diversidade cultural, religiosa e natural, que merece ser valorizada e transformada em atrativos turísticos sustentáveis. Municípios do interior abrigam santuários, monumentos históricos e religiosos, paisagens urbanas e rurais de grande beleza, além de uma gastronomia típica e tradições populares que expressam com autenticidade a identidade do povo paraibano. Esses elementos constituem um enorme potencial para a criação de roteiros turísticos voltados à visitação, peregrinação, lazer, bem-estar e expansão do conhecimento. A estruturação e promoção desses roteiros contribuem diretamente para o fortalecimento das economias locais, gerando emprego, renda e oportunidades para os pequenos empreendedores, artesãos, guias locais e produtores culturais. Ao fomentar o turismo cultural e religioso nas regiões interioranas, o Estado reforça sua identidade, promove o desenvolvimento regional equilibrado e valoriza o patrimônio material e imaterial da Paraíba. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas. Assinatura do Autor:  Eduardo Carneiro		